ICET 127
TL 3325

FRENTE REVOLUCIONÁRIA DE TIMOR LESTE INDEPENDENTE

FRETILIN

UNIÃO DEMOCRÁTICA TIMORENSE

UDT

CONVERGÊNCIA NACIONALISTA

TIMOR LESTE: BASES PARA UMA SOLUÇÃO POLÍTICA

Completou-se mais um Ciclo na abordagem da Questão de Timor Leste, para o qual foi importante e fundamental a contribuição da Comissão Parlamentar Eventual para Acompanhamento da Questão de Timor Leste.

Constituem, hoje, pontos nodais e princípios inquestionáveis os seguintes factos e realidades que nao deverão deixar de ser considerados, no futuro, sempre que se trate deste momentoso problema:

1.- A existência de uma inegável e profunda consciência nacionalista do Povo timorense que se afirma com igual ênfase nos seus diferentes vectores: cultural, étnico, histórico, religioso e político.

2.- O reconhecimento da firme determinação do Povo timorense em defender por todos os meios legítimos a sua identidade nacional, a qual é explicitada com igual veemência tanto pela Resistência Armada como na frente política, através da Convergência Nacionalista constituida pela FRETILIN e pela UDT, em Timor e no exterior.

3.- O empenhamento cada vez mais determinante dos órgaos de soberania de Portugal na deresa intransigente do direito à autodeterminação e independência do Povo timorense, apesar de subsistirem

devido à falta de um mais profundo tratamento da questão de Timor Leste.

Durante os doze anos da ocupação militar de Timor Leste, as forças militares indonésias utilizaram, sem qualquer sucesso, para além do genocídio e do etnocídio, já comprovadamente reconhecidos, de todos os meios técnicos e de pressão de que dispõem com vista à:

a) Eliminação cerce de todos os factores que pudessem contribuir para a afirmação e reconhecimento da identidade do Povo timorense, prosseguida metodicamente pela destruição dos vários núcleos culturais diferenciados que sempre fizeram de Timor Leste um verdadeiro paraíso etnográfico; pela limitação da verdadeira liberdade religiosa que provocou uma maciça conversão ao Catolicismo; pela prática, finalmente, da desnecessária perseguição política contra todos os Nacionalistas timorenses, continuando ainda impunes e sem qualquer processo judicial muitos crimes gritantes.

b) Tentativa de destruição da capacidade de resistência quer armada quer política e ideológica dos Timorenses, preparada desde 1974 e concretizada durante a invasão com o emprego de maciços meios militares terrestres, aéreos e navais; prosseguida e mantida constantemente pela presença ininterrupta no território de Timor Leste de

ças entre as famílias timorenses.

c) Promoção de uma campanha bem orquestrada de desinformação da opinião pública, tentando justificar a clara violação dos direitos fundamentais do Povo timorense com o falso argumento da necessária deresa da estabilidade na zona, o etnocídio com a necessidade de preservar a cultura portuguesa, e o genocídio com a delimitação de áreas de influência.

Surge, agora e felizmente, uma verdadeira consciência do que sempre esteve e continua a estar em causa. Disso se aperceberam desde o início os Senhores Deputados Constituintes que não quiseram deixar de o inscrever no próprio texto constitucional: o direito do Povo timorense à autodeterminação e à independência.

Sendo, pois, esta a questão fundamental, torna-se necessário concentrar nela todas as atenções. Para que futuras iniciativas tenham algum sentido político, é imperioso e pertinente que procurem contribuir para a sua clarificação.

Nas actuais circunstâncias, três linhas de força poderão e deverão ser consideradas para que mais rapidamente seja alcançado aquele objectivo:

FRENTE REVOLUCIONÁRIA DE TIMOR LESTE INDEPENDENTE

FRETILIN

UNIÃO DEMOCRÁTICA TIMORENSE

UDT

CONVERGÊNCIA NACIONALISTA

1.- Total sintonia nas orientações e na acção dos Orgãos de Soberania nacionais, para o que se impõe a definição das linhas gerais de uma intervenção política e diplomática concertada.

2.- Legitimação formal da Convergencia Nacionalista, determinada não só por razões de ordem política e moral como, sobretudo, por imperativos de ordem prática e histórica.

3.- Concessão do necessário apoio político e diplomático às intervenções e deslocações dos dirigentes da Convergência Nacionalista, reforçada pela prestação de apoio financeiro, com vista à criação da necessária estrutura de suporte.

Lisboa, 17 de Março de 1988.-

Pela FRETILIN,

Dr. Abílio Araújo
CHEFE DA D. F. S. E.
(Delegação da FRETILIN em Serviço no Exterior)

Pela UDT,

Dr. Moisés da Costa Amaral
Presidente da Comissão Política da UDT